



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO n° 004/PMT/2017**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, E UTENSÍLIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal da Educação, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Registro de Preço, do tipo **Menor Preço por Item**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, E UTENSÍLIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.****

, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 826/08, de 12 de setembro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

DA ABERTURA

1.1. A abertura da documentação será às 10h00 (Dez horas) do dia 13 de fevereiro de 2017;

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 09h45min. (nove horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada durante o ano.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, E UTENSÍLIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, para fornecimento conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preço;

2.4. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.5. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração - Documentação;
- d) Anexo IV – Declaração - Credenciamento - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata;

3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses** contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. **O material de limpeza, higiene, e utensílios** deverão ser entregues no almoxarifado de acordo com quantidades a necessidades da Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias uteis após a Autorização de Fornecimento (A.F).

5. DO PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplimento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

6. DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

6.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de São João Batista, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
92	06.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00
122	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

8.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Tijucas/SC;

8.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

9. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1. Quanto aos representantes:

9.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração ou de instrumento particular**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 9.1.1.1;

9.1.1.3. **O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

9.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

9.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

9.2.1.2. Não atendido o item (9.2) e sub itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

9.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

9.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

9.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

9.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

10.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMT/2017**

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMT/2017**

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

10.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro - Tijucas/SC.

10.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

10.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

11.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1 – Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

11.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).

IV. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

V. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

OBS. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTO-COTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE.

VI. Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula)**;

VII. Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

VIII. Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Além de Impresso (devidamente assinado), e, “PEN DRIVE”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: para gerar o formulário que servirá de “Anexo Complementar Impresso” com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: licita2@tijucas.sc.gov.br.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Cédula de identidade, quando for o caso;

12.1.2. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

12.1.4. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2. DECLARAÇÕES:

12.2.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

12.2.2. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

12.4. REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

12.4.2. Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

12.4.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa licitante;

12.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

12.4.6. Certidão Negativa de Débitos do Município de Tijucas;

12.4.7. Certificado de Registro Cadastral (CRC) - emitido pelo Setor de Licitação, **ATUALIZADO** e correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido por órgão da Administração Municipal, **até 72 horas antes do início da sessão.**

12.4.8. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

12.4.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

*sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para licitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

13.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

13.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 7), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

13.3. O Município de Tijucas não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

13.4. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

13.4.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

13.4.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

13.5. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

13.5.1. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

13.5.2. A Pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

13.5.3. Às proponentes classificadas, conforme sub-item 13.5.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

13.5.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

13.5.5. Fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.5.6. A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

13.5.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.5.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

13.5.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

13.6. Procedida a classificação provisória e verificado que o MENOR PREÇO POR LANCE não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

13.6.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.7.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

13.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.7.3. Sendo aceitável a proposta de maior desconto (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.9. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

13.10. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Pregoeira adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

- b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2., acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

13.10.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5.8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

13.11. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

13.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13.14. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.15. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço por item, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

14. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Tijucas a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

14.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Pregoeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

14.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

14.6 - Os interessados em participar deste Pregão Registro de Preço poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Tijucas, das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

15. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

15.1. Os documentos referidos no item VII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pela pregoeira e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

16.2. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

16.3 . A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura e dirigida a Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.6 – Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.9. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

16.10. Será registrado o menor preço por lote.

16.11. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.12. Colhidas as assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

17 -DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

17.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

18.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18.5. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Pregoeiro, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde o resultado das providências tomadas.

19.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Pregoeira.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br, até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.

20.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.6. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

20.8. A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.9. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.10. A Pregoeira, no momento da sessão poderá consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.

20.11. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 as 13:00 horas.

Tijucas, 31 de Janeiro de 2017.

**Arlene M^a Duarte
Pregoeira**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMT/17**

Em razão da necessidade **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, E UTENSÍLIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, no ano de 2017, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão (Registro de Preço) com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

a) As notas fiscais para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, E UTENSÍLIOS**, deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

b) **O material de limpeza, higiene, e utensílios** deverão ser entregues no almoxarifado de acordo com quantidades a necessidades da Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias uteis após a Autorização de Fornecimento (A.F).

c) Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de suas entregas.

d) **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Saúde do Município de Tijucas S/C.

e) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

f) A forma de Aquisição será conforme necessidade, com vigência até 12 meses, de acordo com o registro de preço.

g) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

h) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

i) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

j) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

I) SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.

m) O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

n) Em caso de devolução dos materiais, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1**, do presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Preço Máximo	Especificação
1	400	UN		4,98	SAPOLIO EM PÓ 300 GR
2	50	UN		8,25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BACIO COM CABO PLASTICO
3	400	UN		5,68	POTES PLASTICOS COM TAMPA (3 LITROS) MATERIAL VIRGEM
4	2.000	UN		7,23	COPOS PLASTICOS DESCARTEVEIS 250ML P/ AGUA TIRAS C/ 100 COPOS
5	100	UN		13,85	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO VERMELHA PARA PISOS SINTETICO CONTENDO 750ML
6	100	UN		10,25	RODO BASE DE MADEIRA COM UMA ESPUMA MEDINDO 40CM COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M
7	300	UN		4,21	PASTA DE DENTE INFANTIL 50 GRAMAS
8	2.000	GL		9,14	ÁGUA SANITÁRIA COM REG. MS (GALÃO COM 5 LITROS)
9	1.000	UN		2,40	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE
10	200	UN		7,00	LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE (200 ML)
11	500	UN		4,50	PASTA ROSA PARA LIMPEZA PESADA 500 GR
12	10	UN		18,00	ODORIZADOR DE AR 400 ML
13	1.000	CX		8,05	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG
14	500	UN		33,90	VASSOURA DE MILHO COM CABO
15	200	UN		11,68	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE P/ 20 LITROS
16	2.000	GL		11,12	DESINFETANTE C/ 5 LTS (BANHEIRO)
17	350	CX		109,70	ALCOOL 96° CX C/ 12 LTS
18	80	UN		7,45	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS
19	50	UN		16,22	FACA DE ACOGUEIRO C/ CABO BRANCO
20	30	UN		72,50	BULE PARA CAFÉ ALUMÍNIO 3 LITROS
21	100	UN		81,00	TABULEIRO GRANDE PARA BOLOS DE ALUMÍNIO 30X40CM
22	30	UN		4,23	CORTADOR DE UNHA INFANTIL DE AÇO INOX
23	100	UN		6,10	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO
24	30	UN		71,75	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 13
25	500	PCT		12,78	COPO PLÁSTICO 250 ML, ACRÍLICO TRANSPARENTE PAC. C/ 50 UN
26	500	PCT		3,05	PRATOS DESCARTÁVEIS P/ SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES
27	200	PCT		4,85	GRAMPOS DE ROUPAS PLÁSTICOS C/ 12 CADA
28	1.500	UN		10,23	LENÇO UMEDECIDO C/ 75 UNIDADES
29	80	UN		2,80	PENTE INFANTIL EM PLÁSTICO COM CABO
30	1.000	UN		2,86	SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS
31	400	UN		9,58	SHAMPOO INFANTIL 350 ML
32	200	UN		15,85	TOALHA FELPUDA DE BANHO DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO 70 CMX1,40M BRANCA
33	200	UN		7,45	TOALHA FELPUDA DE MÃO DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO 50CMX80C BRANCA
34	50	UN		12,60	ESCOVA INFANTIL PARA CABELO
35	100	UN		26,00	LIXEIRO DE 20 LITROS COM TAMPA CORES RECICLAVEIS
36	300	PAR		4,75	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA
37	500	GL		16,00	AMACIANTE DE ROUPA (COM 5 LITROS)
38	200	UN		7,75	TALCO INFANTIL ANTIALÉRGICO 200gr
39	1.000	UN		3,44	CANECA PLÁSTICA PARA SUCO COM ALÇA EM POLIPROPILENO VERMELHA COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE
40	100	UN		12,48	RODO DE BORRACHA COM 40CM COM CABO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

41	80	UN		93,95	LIXEIRO DE 100 LT COM TAMPA, CORES RECICLAVEIS
42	100	UN		77,45	LIXEIRO DE 50 LT, COM TAMPA , CORES RECICLAVEIS
43	100	UN		12,75	BACIA PLASTICA 15 LT. (MATERIAL VIRGEM)
44	150	UN		32,75	BACIA PLASTICA 32,5 LT. (MATERIAL VIRGEM)
45	100	UN		2,37	CORDA DE VARAL EM NYLON NCOM 10 METROS Nº 5
46	500	UN		2,63	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL N21 PCT C/ 10 UNIDADES
47	300	UN		2,93	COPO DESCARTAVEL P/ CAFEZINHO COM 100 UNIDADES 50 ML
48	1.000	UN		5,04	PRATO FUNDO EM POLIPROPILENO, REDONDO COM ABA, COR VERMELHO, DIAMETRO EXTERNO DE 22MM, ALTURA DE 03 CM, RESISTENTE AO CALOR DE NO MINIMO 100 GRAUS CENTIGRADOS CAPACIDADE MINIMA 600ML COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES
49	1.000	UN		2,25	COLHER DE SOPA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL RESISTENTE BASE OVULADA ACABAMENTO BRILHANTE MEDINDO APROX. 17CM DE COMPRIMENTO
50	15	UN		202,00	PANELA CORPO E TAMPA EM ALUMINIO FOSCO TIPO INDUSTRIAL COM NO MINIMO 0,4MM DE ESPESSURA CAPACIDADE NO MINIMO DE 15 LITROS COM SELO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE
51	200	UN		8,88	MAMADEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO CRISTAL INQUEBRAVEL INODORA ESTERILIZAVEL ATÉ 125 GRAUS CAPACIDADE 240 ML COM BICO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO
52	80	UN		12,64	JARRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 05 LITROS COM SELO DR GARAMTIA COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA PEÇA
53	150	UN		23,30	TÁBUA EM POLIPROPILENO PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X24X0,5 COM UMA EXTREMIDADE EM FORMA DE ALÇA
54	80	UN		21,75	CONCHA DE MATERIAL AÇO INOX DIMENSÕES APROX 33X2X10CM AXLXP PESO APROX 140GR
55	50	UN		4,45	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICOS COM CERDAS DE NYLON DIMENSÕES APROX DA EMBALAGEM 11,5X29,5X5,2CM (AXLXP)
56	1.500	UN		20,15	PANO DE COPA SEMANINHA 90% ALGODÃO TAMANHO 43X65 PCT COM 7
57	400	UN		4,05	LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UNIDADES
58	30	UN		86,25	FRIGIDEIRA DE TEFLON Nº 26
59	30	UN		27,50	VASSOURA DE FERRO COM CABO (PARA RUA)
60	1.000	UN		4,45	FOSFORO (CX COM 200 PALITOS LONGOS E SEGUROS)
61	2.000	GL		13,40	DETERGENTE DE LOUÇA 5 LITROS
62	1.000	FR		113,90	PAPEL HIGIÊNICO (64 ROLOS DE 30 CM DE COMPRIMENTO COR BRANCA)
63	150	UN		5,94	COADOR DE PANO TAM. GRANDE
64	1.000	UN		6,15	ALCOOL EM GEL 70º 1LT
65	600	UN		4,89	PALHA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇA
66	200	UN		10,75	COPO DE 207 ML COM VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO E BICO ANATÔMICO. FEITA ESPECIALMENTE PARA O BEBÊ QUE COMEÇA A APRENDER A UTILIZAR O COPO.FÁCIL DE SEGURAR E COLORIDA, A CANECA POSSUI UMA VÁVULA ANTI-VAZAMENTO DE SILICONE QUE IMPEDE QUE O LÍQUIDO SAIA SEM QUE O BEBÊ SUGUE.
67	500	PCT		6,60	PRATOS DESCARTÁVEIS PARA ALMOÇO Nº 26 (PACOTE COM 10 UNIDADES).
68	200	UN		4,81	GRAMPO DE ROUPA EM PLÁSTICO (PACOTE COM 01 DÚZIA)
69	500	PCT		8,07	GUARDANAPO PACOTE COM 50
70	2.000	PCT		13,05	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL PARA BANHEIRO 20X21 COM 1000 UNIDADES NA COR BRANCA
71	1.000	GL		18,15	SABONETE LIQUIDO GALAO COM 5 LITROS NEUTRO
72	30	UN		80,45	CHALEIRA DE ALUMINIO 5 LITROS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

73	1.000	UN		6,60	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO 45 X 78
74	100	UN		2,13	Aromatizante de vaso sanitário (pastilha circulo)
75	200	PCT		71,75	Fralda descartável XG com no mínimo 60 unidades tamanho, antialérgica com gel superabsorvente/com barreiras.
76	200	PCT		50,75	Fralda descartável G com no mínimo 60 unidades tamanho antialérgica com gel superabsorvente/ com barreiras
77	300	CX		22,00	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES
78	500	UN		19,08	VASSOURA DE NYLON 60 CM COM CABO
79	100	UN		9,35	PA PLASTICA P/ LIXO C/ CABO 1M15CM
80	200	UN		21,30	COROATIVO LIQUIDO 5 LITROS
81	200	UN		447,50	GÁS P 45
82	5	RL		679,00	OLEADO PARA MESA RESISTENTE AO CALOR COM 30 METROS
83	300	PCT		63,40	Saco de lixo 100 litros com 100 unidades/micra mínima 0,9
84	300	PCT		113,40	Saco de lixo 150 litros com 100 unidades/micra mínima 0,9
85	1.000	PCT		4,05	Saco de lixo 50 litros com 5 unidades / micra 0,4 tam. 53x70
86	300	KG		33,37	Saco plástico em PVC 30x40 cm para alimentos
87	600	PCT		8,05	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200g PCT C/ 5 UNIDADES
88	30	UN		160,50	LIXEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO COM PEDAL 100L
89	40	UN		181,50	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LTS COR BRANCA OU PRETA COM ALÇA E BICO ANTI PINGO
90	450	UN		65,00	GÁS P13 (CARGA)
91	100	UN		47,95	SUPORTE PARA TOALHEIRO PAPEL INTERFOLHA em material plástico resistente para ser fixado em parede.
92	100	UN		34,40	SUPORTE PARA SABONETEIRA DE PAREDE para sabonete líquido em material plástico resistente.
93	2.000	GL		18,15	ÁGUA MINERAL (GALÃO C/ 20 LITROS)
94	100	FR		27,85	ÁGUA MINERAL C/ GÁS 500 ML DESCARTÁVEL (FARDO 12 UND.)
95	2.000	PCT		10,25	Saco de lixo capac. 30 lt. de boa resist. pct 20 un
96	50	UN		12,57	Faca de cozinha em aço inox, medindo 30 cm, lamina lisa, em cabo plástico branco. Tipo açogueiro
97	100	UN		10,35	SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL

Valor total: R\$ 822.780,60 (Oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ANEXO II

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob
o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº ____/2017, do Município de
Tijucas.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob
o _____ nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

nome e número da Identidade do declarante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___/2017**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Preço Máximo	Especificação

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___/2017

O Município de Tijucas (SC), por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/PMT/2017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 1.033/15, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, E UTENSÍLIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**. Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão – **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/PMT/2017** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Este instrumento não obriga o Município afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especifica para fornecimento, obedecida e legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos Termos do Artigo 15, § 4º da Lei 8666/93.

O material de limpeza, higiene, e utensílios deverão ser entregues de acordo com quantidades a necessidades da Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias uteis após a Autorização de Fornecimento (A.F).

3.3. **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de saúde do Município de Tijucas S/C.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

3.4. Vencerá o referido processo a empresa que apresentar o menor preço por item, de acordo com as condições no edital.

3.7. Em caso de devolução dos equipamentos/material permanente, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tijucas, SC, data ...

Assinaturas Pregoeira e Equipe de Apoio

Assinaturas Fornecedores